



Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos do Município de Osasco e Região

CNPJ | 59.045.054/0001-16

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE OSASCO – S.P.

SENHOR GERSON PESSOA

Com Cópia ao Secretário de Educação – Sr. Jose Tostes Borges

SE-24-Out-2025-11:59-04580-22

Ofício n.º 096/SINTRASP/2025



Assunto – Resultado da Assembleia com Professores de Educação Infantil – PDIs da FITO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICIPIO OSASCO E REGIÃO – SINTRASP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 59.045.054/0001-16, com endereço situado na Rua José Bacarelli, n.º 109, Vila Campesina, Osasco, S.P., C.E.P. 06.023-040, por seu Presidente Sr. Jessé de Castro Moraes infra-assinado, vem, mui respeitosamente a presença de Vossas Senhorias, para expor e ao final requerer o que segue.

Em data de 23/10/2025 o sindicato realizou com os Professores de Desenvolvimento Infantil (PDIs) do Convenio Mundo da Criança – Educação Infantil, em ambiente virtual no site do SINTRASP (www.sintrasp.com.br), por meio de votação individual se aprovavam ou não a Transição das Creches Mundo da Criança da FITO para rede Municipal de Ensino de Osasco.



Sede: rua José Bacarelli, 109, Vila Campesina, Osasco/SP
Subsede: avenida Água Marinha, 19, Jardim Nomura, Cotia/SP



Osasco: (11) 2284.3500
Cotia: (11) 4616.5746



contato@sintrasp.com.br



Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos do Município de Osasco e Região

CNPJ | 59.045.054/0001-16

Neste sentido, durante o dia de ontem, as PDIs da FITO, convocadas que foram pelo sindicato em seu edital de convocação para eleição, votaram no pleito e demonstraram unanimidade sendo ao final aprovado com 100%, a transição para rede municipal de ensino.

Sendo esta primeira fase vencida, que agora a Prefeitura se comprometa em garantir a incorporação dos Professores de Desenvolvimento Infantil – PDIs oriundas da FITO no processo de transição das Creches Mundo da Criança da FITO para rede municipal de ensino de Osasco, todos os direitos, vantagens, deveres e responsabilidade dos funcionários do Município de Osasco estabelecidas na Lei nº 836/1969 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco, bem com os previstos na Lei Complementar nº 352/2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Osasco, estabelece normas de enquadramento, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências e em outras leis específicas que garantam direitos, vantagens e deveres aos servidores de Osasco.

Importante destacar que muitas etapas ainda precisam ser concluídas para que finalmente as PDIs possam estar definitivamente dentro do quadro de servidores da Prefeitura, e neste sentido, o Sindicato se coloca à disposição para acompanhar todo processo, com objetivo de garantir e dar respostas e segurança aos professores neste momento de transição.

Tendo isto posto, vimos por meio deste, mui respeitosamente, encaminhar a V. Exa. para conhecimento e informação, os documentos da eleição, conforme segue:

- **Editais de convocação;**
- **Ata de Apuração de Eleição e;**
- **Lista de presença dos votantes.**

Atenciosamente, subscrevo-me com os protestos de elevada estima e consideração.

Osasco, 24 de outubro de 2025


Sindicato Trab. Serv. Pub. Mun. Osasco e Cotia
Jessé de Castro Moraes
Presidente



Sede: rua José Bacarelli, 109, Vila Campesina, Osasco/SP
Subsede: avenida Água Marinha, 19, Jardim Nomura, Cotia/SP



Osasco: (11) 2284.3500
Cotia: (11) 4616.5746



contato@sintrasp.com.br